



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CHAMADA Nº 013/2013

Manaus-AM, 09 de abril de 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, convoca os candidatos abaixo relacionados, habilitados através do Concurso Público homologado pela Portaria nº 0060/2005-GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado edição de 09/06/2005 e nomeados através dos Decretos de **03/03/2013**, publicados no Diário Oficial do Estado, edição das mesmas datas, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à **Av. André Araújo, nº 701, Bairro Aleixo**, no período de **10/04/2013** a **25/04/2013**, das 08h às 11h ou das 14h às 16h, para os procedimentos exigidos para a posse e o exercício do cargo, em conformidade com a Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1.986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Nº de Ord.	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus		
Cargo: Auxiliar de Patologia Clínica		
1	Franciney Santos Viana	97º
Município: Apuí		
Cargo: Técnico em Radiologia		
1	Saulo Pereira Costa	1º
Cargo: Técnico em Radiologia		
1	Saulo Pereira Costa	1º
Município: Coari		
Cargo: Vigia		
1	Francisco Celio de Lima Mendes	1º
2	Roberto Feitosa da Costa	3º



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Município: Codajás		
Cargo: Técnico de Enfermagem		
1	Perla Anabelli Alarcon Llontop	1º
Município: Manacapuru		
Cargo: Auxiliar de Enfermagem		
1	Elcilene Bezerra de Lima	1º
2	Aldenor Gonçalves Damasceno	5º
3	Maria de Nazaré Gadelha rosas	6º
Cargo: Auxiliar de Patologia Clínica		
1	Rosângela Maria da Silva Lima	2º


WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.º, incisos II e III, 3.º, incisos I e IV, e 5.º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 40, de 15 de fevereiro de 1991, que Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública para a realização e implementação de políticas de enfrentamento à homofobia no Brasil, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de adotar as medidas e os procedimentos necessários ao combate à discriminação por raça, cor, idade, crença, etnia, orientação sexual e identidade de gênero bem como quaisquer atos atentatórios aos direitos e liberdades fundamentais e o que mais consta do Processo n.º 006.00559.2013.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito de Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Grupo de Trabalho Permanente - GTP, para atuar no combate à discriminação por raça, cor, idade, crença, etnia, orientação sexual e identidade de gênero bem como quaisquer atos atentatórios aos direitos e liberdades fundamentais.

Art. 2.º O Grupo ora instituído por este Decreto será coordenado pelo Ouvidor Geral do Sistema de Segurança Pública, como membro nato, o qual será auxiliado por um Secretário.

§ 1.º O Grupo ora criado tem a seguinte composição:

I – 01 (um) Delegado (a) de Polícia Civil, indicado (a) pelo Delegado Geral de Polícia Civil;

II – 01 (um) Oficial Superior, indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas;

III – 01 (um) Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar, indicado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros;

IV – 01 (um) Perito (a) Criminal indicado (a) pela Chefia do DPTC;

V – 01 (um) Praça da Polícia Militar, indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar;

VI – 01 (um) Praça do Corpo de Bombeiros Militar, indicado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

VII – 01 (um) Investigador (a) de Polícia Civil indicado (a) pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

VIII – 01 (um) Escrivão (a) de Polícia Civil indicado (a) pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.

§ 2.º Os nomes dos membros a que se referem os incisos do parágrafo anterior serão indicados pelos respectivos chefes dos órgãos citados, juntamente com um suplente para cada membro, com o objetivo de substituí-los quando de impedimentos ou afastamentos, e serão designados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, para cumprirem um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3.º O Secretário do Grupo de Trabalho Permanente será designado pelo Ouvidor-Geral de Segurança, dentre os membros indicados nos incisos V a VIII do parágrafo 1.º deste artigo, podendo haver alternância dentre aqueles, sem prejuízo de sua participação como membro.

§ 4.º Os membros do grupo ora criado poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública, mediante recomendação da Coordenação, a pedido formal do membro interessado ou por solicitação da Autoridade que o indicou.

§ 5.º A função de membro do grupo é gratuita e constitui serviço público relevante prestado ao Estado.

§ 6.º Para as reuniões do Grupo de Trabalho, poderão ser eventualmente convidados representantes de outras instituições, inclusive da sociedade civil, que tratam das questões relativas ao enfrentamento do preconceito e da discriminação em suas respectivas áreas.

§ 7.º Na eventual ausência ou impedimento do Coordenador, responderá pela coordenação do Grupo, o seu substituto na Ouvidoria de Segurança Pública.

Art. 3.º Compete ao Coordenador:

I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Presidir as reuniões;

III – Designar o Secretário e seu Adjunto;

IV – Dirigir, supervisionar e avaliar as atividades do grupo;

V – Encaminhar ao Secretário de Estado de Segurança Pública e/ou a outras autoridades quando for o caso, relatórios, pareceres, denúncias, reclamações, sugestões, elogios ou outros documentos no interesse da Segurança.

Art. 4.º A Coordenação do Grupo poderá formar Comissões para desenvolver atividades na área de sua competência.

Art. 5.º Compete aos membros:

I – Participar assiduamente e pontualmente das reuniões;

II – Assinar a Ata que aprovarem da reunião anterior, anotando as discordâncias e ou observações eventualmente surgidas;

III – Discutir e votar matéria em pauta nas reuniões;

IV – Manter sob sigilo os assuntos tratados pelo grupo quando as circunstâncias o exigirem;

V – Emitir parecer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, em matéria que lhe seja distribuída para análise.

Art. 6.º O suplente assumirá as funções do titular quando das seguintes ocorrências:

I – licenças, férias ou outros afastamentos;

II – impedimento do titular;

III – vacância do cargo do titular, ocasião em que o suplente o sucederá.

Parágrafo Único. Em todos os casos a convocação dar-se-á com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a atuação do suplente cessará com o retorno do titular.

Art. 7.º O Grupo de Trabalho dispõe de um Secretário e de um Secretário Adjunto, diretamente ligados ao Coordenador.

§ 1.º Compete ao Secretário:

I – Assessorar e assistir ao grupo de trabalho quando das reuniões;

II – Auxiliar o Coordenador no exercício das suas atribuições;

III – Organizar os serviços pertinentes do Grupo de Trabalho;

IV – Preparar o expediente da Coordenação;

V – Solicitar o material necessário ao cumprimento das tarefas;

VI – Abrir, encerrar e rubricar os livros de atas das reuniões;

VII – Zelar pela ordem e sigilo dos assuntos tratados nas reuniões;

VIII – Controlar a distribuição dos documentos para análise e pareceres dos membros, com observância dos prazos para sua devolução;

IX – Redigir a ata da reunião, preparando-a para as assinaturas dos membros na reunião seguinte;

X – Adotar todas as providências necessárias à convocação dos membros para as reuniões extraordinárias;

XI – Remeter no dia útil seguinte ao da reunião o resumo da ata para cada um dos membros;

XII – Providenciar o cumprimento das deliberações com arquivamento dos documentos respectivos em meios físico e eletrônico;

XIII – Quando designado pelo Coordenador, exercer outras atribuições necessárias ao total desempenho do grupo de trabalho.

§ 2.º Compete ao Secretário Adjunto, além de auxiliar o Secretário no cumprimento das tarefas previstas no parágrafo anterior, substituí-lo quando de suas ausências ou impedimentos.

Art. 8.º O Coordenador do Grupo ora instituído, fica também designado gestor do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2012.

Art. 9.º O Grupo de Trabalho Permanente enviará, trimestralmente, relatório de suas atividades ao Secretário de Estado de Segurança Pública, devendo dentre outras ações:

I – Acompanhar as boas práticas, a nível nacional e internacional, e as incentivar quanto ao objeto do presente Decreto;

II – Propor ações de atendimento especializado interdisciplinar nos campos jurídico, psicológico e social;

III – Sugerir conteúdos a serem implementados nos Campus de Ensino, relativo ao objeto competência do presente grupo;

IV – Articular, intersecretorialmente, na implementação das políticas públicas;

V – Realizar os encaminhamentos necessários às autoridades competentes, dos casos de discriminação que venha a tomar conhecimento;

VI – Viabilizar a disseminação de informações e conhecimentos acerca de normas e outros temas necessários à uniformidade de procedimentos;

VII – Apoiar a formulação e implementação de políticas públicas e privadas, além de ações sociais destinadas ao combate às discriminações de quaisquer natureza e atos atentatórios aos direitos e liberdades fundamentais;

VIII – Revisar os programas de formação e capacitação, assimilando demandas crescentes da sociedade e incorporando elementos dos tratados internacionais mais recentes, seja do sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), seja da Organização dos Estados Americanos (OEA), bem como dos atos legislativos que surgirem;

IX – Estudar a violência baseada na orientação sexual e identidade de gênero que vitimiza a população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais e Transgênicos), bem como de profissionais do sexo, seja do gênero masculino ou feminino, principalmente no que se refere aos perfis das vítimas e dos agressores.

Art. 10. O Grupo de Trabalho ora criado reunir-se-á ordinariamente na segunda quinta-feira de cada mês, ou extraordinariamente, sempre que se faça necessário por

convocação do Secretário de Segurança Pública, do Coordenador do Grupo de Trabalho Permanente - GTP, ou ainda por solicitação encaminhada aqueles, de quaisquer dos dirigentes dos órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como de qualquer um dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 1.º Salvo casos excepcionais, as convocações dar-se-ão com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas corridas.

§ 2.º Quando o dia previsto para a reunião for feriado ou ponto facultativo, a mesma será automaticamente adiada para a próxima quinta-feira útil.

Art. 11. As reuniões deliberativas do Grupo de Trabalho ocorrerão mediante a presença da metade mais um de seus membros.

§ 1.º Decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da reunião, não havendo a presença prevista no caput deste artigo a mesma ocorrerá, porém, sem deliberações.

§ 2.º A ausência não justificada de qualquer dos membros do GTP, será considerada como falta ao trabalho.

Art. 12. Os servidores administrativos para apoio ao grupo de trabalho ora criado serão proporcionados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDÉL AZIZ
Governador do Estado

RAÚL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0600598-60.2013.8.04.0001, que antecipeu os efeitos da tutela, para determinar a nomeação do Autor para o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 497/2013-PJC (fls. 03/04 - Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.01844.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA		
1	FRANCINEY SANTOS VIANA	97*

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDÉL AZIZ
Governador do Estado

RAÚL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0215832-84.2012.8.04.0001, que antecipeu os efeitos da tutela, para determinar a nomeação da Autora para o cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 03 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.01814.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
1	PERLA ANABELLI ALARCON LLONTOP	1.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos autos do Mandado de Segurança n.º 2009.005378-5, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação dos Impetrantes para o cargo de Vigia, da Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 474/2013-PJC (fls. 03 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.01813.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercerem cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, os candidatos abaixo especificados:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
1	FRANCISCO CÉLIO DE LIMA MENDES	1.º
2	ROBERTO FEITOSA DA COSTA	3.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0604467-31.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela, para determinar a nomeação da Autora para o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 498/2013-PJC (fls. 03/04 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.01914.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
1	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA LIMA	2.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0604460-39.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação dos Autores, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2005-SEAD;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 515/2013 – PJC (fls. 03/04 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.01905.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, os candidatos abaixo especificados:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manacapuru/AM		
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
01	ELCILENE BEZERRA DE LIMA	1.º
02	ALDENOR GONÇALVES DAMASCENO	5.º
03	MARIA DE NAZARE GADELHA ROSAS	6.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária n.º 0601016-95.2013.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação da Autora, para o cargo de Artífice, da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2005-SEAD;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 496/2013 – PJC (fls. 03/04 – Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 006.01845.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Uruçurituba/AM		
Cargo: ARTIFICE		
01	ELCIANE GABIANO ARRUDA DE CASTRO	1.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO
Vice-Governador

SECRETARIADO

REBECCA MARTINS GARCIA
Secretária de Estado de Governo

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador do Estado

MÁRIO BASTOS DOS SANTOS
Ouvidor Geral do Estado

FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Governador

JOSEÂNIO BARACHO DE FIGUEIREDO
Secretário Particular do Governador

RENÉ LEVY AGUIAR
Secretário-Geral da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana de Manaus

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

WESLEY SIRLAM LIMA DE AGUIAR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania

IRANILDES GONZAGA CALDAS
Secretária de Estado do Trabalho

ODENILDO TEIXEIRA SENA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR
Secretária de Estado de Infra-Estrutura

NÁDIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO
Secretário de Estado de Política Fundiária

ERONILDO BRAGA BEZERRA
Secretário de Estado de Produção Rural

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Secretária de Estado da Juventude, Desporto e Lazer

JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE FARIAS
Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares

BONIFÁCIO JOSÉ - BANUIA
Secretário de Estado para os Povos Indígenas

MÁRIO MANUEL COELHO DE MELLO
Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DANIEL BORGES NAVA
Secretário de Estado de Miteração, Geodiversidade e Recursos Hídricos

SAULO HORÁCIO DE MENDONÇA FURTADO
Secretário de Estado Extraordinário

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário de Estado Extraordinário

AMILTON BEZERRA GADELHA
Secretário de Estado Extraordinário

AUXILIADORA ABRENTES PINTO
Secretária de Estado Extraordinário

CLÓVIS SMITH FROTA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE
Defensor Público Geral do Estado



JANOMEADA EM 24/07/12

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos autos da Ação Ordinária nº 0700208-69.2011.8.04.0001, que antecipou os efeitos da tutela pleiteada, para determinar a nomeação do Autor, para o cargo de Técnico em Radiologia, da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2005-SEAD,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção nº 505/2013 - PJC (fls. 03/08 - Casa Civil), e o que mais consta do Processo nº 006.01846.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, o candidato abaixo especificado:

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Apuí/AM		
Cargo: Técnico em Radiologia		
01	SAULO PEREIRA COSTA	1.º

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos autos do Mandado de Segurança nº 2009.004224-9, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação da Impetrante para o cargo de Psicólogo, da Fundação Hospital "Adriano Jorge",

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Despacho (fls. 03/05 - Casa Civil), e o que mais consta do Processo nº 006.01847.2013, resolve

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a candidata abaixo especificada

N.º de Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: PSICÓLOGO		
1	ADRIANA BARBOSA ALMEIDA	5.ª

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 586/2013-

GR/UEA, suscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas e o que mais consta no Processo nº 006.01849.2013, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na qual nomeou, à vista de habilitação em Concurso Público, o candidato abaixo relacionado, conferindo-lhe a seguinte redação:

"NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Superior no Centro de Estudos Superiores de Tefé, de Itacoatiara, de Parintins e de Tabatinga da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, os candidatos especificados:

UNIDADE: Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	NÍVEL	RT
ÁREA Química e Práticas de Ensino em Química				
2.º Lugar	Caio Paiva Marques	Auxiliar	A	40 horas

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o decreto de 27 de março de 2013, na parte que nomeou SÉRGIO AUGUSTO COSTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada nº 76, de 18 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 3.522, de 22 de junho de 2010.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício, por intermédio do Ofício nº 1311/2013-AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO que o ato publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de janeiro de 2013, foi publicado com incorreção, na parte referente ao número do processo da servidora MARIA ROSA DA SILVA, e o que mais consta do Processo nº 006.01900.2013, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 2012.4.05186 - AMAZONPREV (0090/2013 - CASA CIVIL), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de novembro de 2011, MARIA ROSA DA

SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1.ª Classe, ED. NFD-I, Matrícula nº 015.936-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual "Senador Cunha Melo", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$770,36 (setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 9.º da Lei nº 2.871, de 05 de janeiro de 2004, modificado pelo artigo 1.º da Lei nº 3.739, de 12 de abril de 2012, acrescido de R\$24,00 (vinte e quatro reais), referentes a 10% (dez por cento), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei nº 2.871, de 05 de janeiro de 2004, totalizando seus proventos R\$794,36 (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 923/2012-TCE, DA 1.ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 24 de setembro de 2012, referente à aposentadoria da servidora LEONOR BRAZÃO PALHETA, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo nº 2012.T.06284- AMAZONPREV (006.08132.2012), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 11 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 10 de outubro de 2008, LEONOR BRAZÃO PALHETA, no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Referência I, Matrícula nº 006.882-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Novo Anpuaná, com proventos integrais calculados à base do

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

JAMIL SEFFAIR
Diretor Presidente

MÁRIO JORGE CORRÊA
Diretor Técnico

MARIA LENISE MAFRA NEGREIROS
Diretora Administrativo/Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Tefé, N.º 86 - Centro (antiga Dr. Machado)
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889
FAX: (92) 3633-3148

ASSINATURA ANUAL

BALCÃO..... R\$ 1.000,00
CORREIO R\$ 2.000,00

PREÇO DA EDIÇÃO: R\$ 4,00

